

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 2012

Aprova os critérios de partilha de recursos do FEAS/SC, para construção de 25 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para o exercício de 2012 e, dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e,

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando os artigos 6º- C e 6º- D da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe acerca das unidades públicas da assistência social: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS.

Considerando a Resolução nº 10, de 16 de abril de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que pactua os critérios de distribuição de recursos para construção de 25 (vinte e cinco) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) sendo que cada município receberá R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por CRAS a ser construído;

Considerando o Ofício nº 16, de 27 de abril de 2012, da Diretoria de Assistência Social – DIAS/SST que informa que o montante de recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para construção dos CRAS

foi repassado ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, por meio do FUNDO SOCIAL, resultado de negociação do Secretário da SST, Senhor João José Cândido da Silva e o Governador do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os critérios de partilha de recursos para a construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para o exercício do ano de 2012, no valor total de R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) sendo que cada município receberá R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por CRAS a ser construído, conforme Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, do Art. 1º da Resolução/CIB/SC/nº10/2012, dentre eles, destaca-se:

§ 1º Serão cofinanciados 25 (vinte e cinco) construções de CRAS, dentre os 51(cinquenta e um) municípios pactuados no ano de 2010, considerando que deste total, 14 municípios já foram contemplados com recursos, conforme pactuação que trata a Resolução/CIB/SC/nº 01, de 15 de fevereiro de 2012.

§ 2º A propriedade do terreno com escritura pública municipal é condição para o repasse do recurso estadual, não se configurando como complementação de contrapartida por parte do executivo municipal, sendo que o valor será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada CRAS a ser construído.

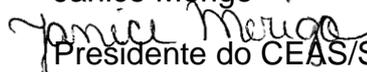
Art. 2º A identificação dos municípios segue os critérios pactuados em 2010, conforme Ata/CIB/SC, de 9 de outubro de 2010, na qual foram relacionados os municípios que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços e que não possuem imóvel próprio para o CRAS, tendo sido ao item “Situação do Imóvel” atualizado pelo Censo CRAS/2011, sendo que a partir dessa atualização estão excluídos os municípios com imóvel próprio sem compartilhamento.

Art. 3º Os municípios classificados são: Blumenau, Laguna, Penha, São Lourenço do Oeste, Braço do Norte, Orleans, Timbó, Palma Sola, Jaguaruna, Águas Frias, Vitor Meirelles, Garuva, Bela Vista do Toldo, Guabiruba, Schroeder, Herval D'Oeste, Flor do Sertão, Tangará, Tunápolis, Formosa do Sul, Trombudo Central, Urubici, Descanso, Seara e Timbó Grande.

Art. 4º Requerer ao Órgão Gestor Estadual de Assistência Social que as matérias a serem deliberadas pelo CEAS/SC sejam encaminhadas tempestivamente, para análise e parecer, por meio das Comissões Temáticas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janice Merigo


Presidente do CEAS/SC